



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010 (do Sr. Alfredo Kaefer)

EMENDA nº / 2011

Modifique-se a Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

Meta 1: Universalizar, até 2014, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2014, a oferta de educação infantil de forma a atender a cinquenta por cento da população de até três anos e universalizar até 2020 o atendimento da demanda por creche.

JUSTIFICAÇÃO

A educação infantil trata-se da primeira fase da vida do ser humano e primeira fase da educação formal.

Nossa situação atual (2009) nos traz os seguintes números de matrículas: 18,4% da população de 0 a 3 anos e 74,8% da população de 4 a 5 anos. Portanto, nossa demanda por creche é de 81,6%.

No entanto, a meta estabelecida para as crianças de zero a três anos é igual à prevista do Plano Nacional de Educação de 2001, o que nos leva a concluir que, dois anos do Governo FHC e oito anos do Governo Lula não conseguimos avançar.

Portanto, é necessário não darmos mais dez anos para estabelecer este propósito e sim, priorizarmos esta política pública de atendimento.

Sala das Comissões

de dezembro de 2011

Alfredo Kaefer

Deputado Federal

PSDB/PR